**REQUERIMENTO**

Apresento a Mesa Diretora, ouvindo o Douto Plenário, **REQUERIMENTO** **ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal José Luis Rici, extensível ao Superintendente do SAAE e à CPFL que informem a esta Casa o seguinte sobre recebimentos de contas de consumo e tributos:**

1. **Foram firmados convênios para pagamentos de contas de consumo e tributos? Se sim, com quais agências bancárias do nosso município? Informar quais, bem como encaminhar cópia do Termo de Convênio com essas agências.**
2. **Os recebimentos das contas de consumo e tributos podem ser realizadas diretamente no guichê ou caixa de atendimento ou somente por meio de canais de autoatendimento? Explicar cada caso.**

**JUSTIFICATIVA**

Este Vereador vem sendo constantemente interpelado por munícipes sobre o atendimento nas agências bancárias do município, que não recebem contas de consumo (água, energia elétrica, IPTU, telefone) no pagamento à vista, diretamente no caixa.

As pessoas vão até as agências e são informadas que esse tipo de pagamento somente podem ser realizados através de canais de autoatendimento (caixa eletrônico, internet, celular, etc.), não sendo possível o pagamento diretamente no caixa, ou seja, está havendo distinção entre correntistas e não clientes das instituições bancárias.

Muitas dessas pessoas que vão pagar suas contas, em sua maioria são simples e humildes que não têm conta em banco para efetuar estes pagamento e isto vem prejudicando esses munícipes. Este subscritor tem notado o aumento das filas nas lotéricas e correspondentes bancários, sendo que as pessoas tem de ficar longo tempo na espera, sofrendo as intempéries do tempo, algumas pessoas com problemas de saúde tem de ficar nessas filas em pé. Há também o caso de idosos que sofrem horas a fio para pagar suas contas.

Ressalta-se que o Art. 31[[1]](#footnote-1) da CF/88 traz a prerrogativa de fiscalização desta Casa, nos colocando como reais fiscais da população, com o intuito de buscar informações para que possamos tomar ciência desses convênios que vem prejudicando muitos munícipes/consumidores.

Para corroborar com a função do Vereador, destaca-se que a origem remota da denominação “vereador” é *verea*, forma arcaica de vereda (caminho, estrada secundária), de onde surgiu o verbo verear, com o significado primitivo de "administrar as estradas e os caminhos". Pouco a pouco, os vereadores foram assumindo outras atividades ligada ao bom funcionamento da comunidade. Assim, verear significa zelar pelo bem do Município. Um sinônimo de vereador é edil, vocábulo que tem origem no termo latino aedilis (funcionário encarregado dos prédios e outros serviços públicos numa cidade), de aedes (casa, habitação, prédio).

As agências bancárias ainda deixam expressamente de cumprir a Lei Municipal n.º 3.153 de 08 de setembro de 2015 que proíbe as agências bancárias localizadas no município da Estância Turística de Barra Bonita a discriminarem entre consumidores clientes e não clientes, quando estiverem habilitadas para receber contas de consumo, inclusive este Vereador já enviou Ofício ao Procon de Barra Bonita para obter informações sobre quais as medidas que vem sendo tomadas pelo órgão de defesa do consumidor para sanar tal problema.

Assim, este Requerimento tem o escopo de trazer maior transparência aos cidadãos, para isso necessitamos dessas informações, inclusive para auxiliar para que sejam sanados eventuais problemas.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2018.

**CLAUDECIR PASCHOAL**

**Vereador**

1. CF/88: Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. [↑](#footnote-ref-1)